



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.600, DE 02 DE OUTUBRO DE 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo a abrir Crédito Especial para complementação das obras na Vila Aparecida."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto o Crédito Especial de NCZ\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para complementação das edificações de local e instalação de banheiros e sanitários na Vila Aparecida.

ART. 2º) - Para ocorrer com as despesas resultantes da Presente Lei, fica o Chefe do Executivo, autorizado na forma do art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17-06-64, a anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 02 de Outubro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal